



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Projeto de Lei de nº 022/2019
(De 07 de março de 2019)

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 11/04/19
Ivan Luciano Araújo
Ivan Luciano Araújo
Presidente

"Dispõe sobre Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Itaporanga D'Ajuda/Se, e dá outras providências".

Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itaporanga D'Ajuda/Se o Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

§1º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

- I - Direitos e garantias fundamentais – Direitos humanos;
- II - Direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;
- III - Direitos da criança e adolescente;
- IV - Direitos políticos e sociais;
- V - Elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;
- VI - Temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;
- VII - Direito do consumidor;
- VIII - Temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;
- IX - Formas de acesso à justiça;
- X - Formação ética, social e política do cidadão;
- XI - A importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano;
- XII - A importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo Único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 07 de março de 2019.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva
Gabinete do Vereador

Ivan Luciano Araújo

Ivan Luciano Araújo

Vereador - SOLIDARIEDADE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Justificativa

É notório em nosso país a crise política que estamos vivenciando e o atual cenário de possíveis abstenções nas eleições por descrédito dos políticos pelos nossos eleitores.

Isso denota a importância do ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras com profissionais habilitados proporcionando melhor formação dos futuros eleitores; observa-se ainda, que a junção da educação e a cidadania confluem para a Consciência Política e ampliam os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente.

Desta forma, se faz imprescindível à adoção do presente projeto a fim de que os futuros eleitores participem do cenário político democrático de forma mais eficaz e eficiente em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

A educação da cidadania promove o desenvolvimento de uma visão crítica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos civis e políticos imprimindo forças para um futuro melhor.

Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania e política nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas politizadas e conscientes repercutindo em todas as classes políticas (Municipal, Estadual e Federal).

Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a matéria é da mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos, independentemente de quaisquer condições.


Ivan Luciano Araújo

Vereador - SOLIDARIEDADE